

Dispensas de Licitações



SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pela Secretária, Senhora **JEANINE COSTA FONSECA**, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Saúde na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e lubrificantes em motor de polpa de embarcação para atender as necessidades da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, estado da Bahia, no valor global de **R\$ 14.597,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e sete reais)**, conforme planilha a seguir, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15-08-2023**.

O termo de referência da dispensa encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo email: licitacao@cairu.ba.gov.br.

PLANILHA					
LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR DE POUPA YAMAHA F115AETL, COM PROPULSÃO MOVIDA A GASOLINA. ANO 2010. PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR Nº 6EK1019944					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Médio Unt.	Valor Médio Total.
1	Abrir e fechar rabeta	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Troca do retentor da bomba de óleo	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
3	Troca das escovas do arranque (TRIM)	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Troca da bomba de combustível	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
5	Troca do pistão/ inclinação	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	Troca da engrenagem matriz/ correia dentada	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	Troca do sensor pressão e aceleração	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	Troca do retentor do volante	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	Limpeza do sistema de injeção	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	Troca da Caixa de direção	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Troca do cabo de direção/ comando	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Troca da junta cabeçote	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
13	Revisão motor F115	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Valor Total do Lote					R\$ 6.660,00
LOTE II - PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOTOR DE POUPA YAMAHA F115AETL, COM PROPULSÃO MOVIDA A GASOLINA. ANO 2010. PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR Nº 6EK1019944					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Médio Unt.	Valor Médio Total.
1	Óleo Transmissor Motor Polpa	UND	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
2	Filtro de Óleo	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	Estator conjunto	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	Escova do motor de arranque	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	Anodo direcional (cabeçote)	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	Óleo yamalube4T (1L) 20W50	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
7	Vela LKR6E	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
8	Cabo de direção	UND	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
9	Cabo de comando 18 pés	UND	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
10	Hélice	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.937,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE					R\$ 14.597,00

Cairu - Bahia, 10 de agosto de 2023.

JEANINE COSTA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e lubrificantes em motor de polpa de embarcação para atender as necessidades da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, estado da Bahia, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento e execução contida abaixo:

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR DE POUÇA YAMAHA F115AETL, COM PROPULSÃO MOVIDA A GASOLINA. ANO 2010. PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR Nº 6EK1019944					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Médio Unt.	Valor Médio Total.
1	Abrir e fechar rabeta	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Troca do retentor da bomba de óleo	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
3	Troca das escovas do arranque (TRIM)	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Troca da bomba de combustível	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
5	Troca do pistão/ inclinação	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	Troca da engrenagem matriz/ correia dentada	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	Troca do sensor pressão e aceleração	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	Troca do retentor do volante	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	Limpeza do sistema de injeção	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	Troca da Caixa de direção	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Troca do cabo de direção/ comando	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Troca da junta cabecote	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
13	Revisão motor F115	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Valor Total do Lote					R\$ 6.660,00
LOTE II - PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOTOR DE POUÇA YAMAHA F115AETL, COM PROPULSÃO MOVIDA A GASOLINA. ANO 2010. PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR Nº 6EK1019944					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Médio Unt.	Valor Médio Total.
1	Óleo Transmissor Motor Polpa	UND	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
2	Filtro de Óleo	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	Estator conjunto	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	Escova do motor de arranque	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	Anodo direcional (cabecote)	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	Óleo yamalube4T (1L) 20W50	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
7	Vela LKR6E	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
8	Cabo de direção	UND	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
9	Cabo de comando 18 pés	UND	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
10	Hélice	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.937,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE					R\$ 14.597,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em razão da Necessidade de manter em condições de segurança a embarcação da Secretaria Municipal de Saúde de Cairu, sendo de fundamental importância o perfeito funcionamento para execução de transporte aos pacientes, evitando acidentes e/ou transtornos.

2.2. As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento das lanchas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de retífica, montagem, regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso da embarcação.

2.3. A contratação de forma qualificada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da embarcação, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta.

2.4. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter o veículo deste Município em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos do Art. 75, inciso II, § 7º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA DE SAÚDE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- b) Designar comissão para acompanhamento da execução do contrato.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste edital e seus anexos.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais (genuínas), objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas conforme descrito neste termo de referência;
- f) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;
- h) Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.

4.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6. DO CONTRATO

Considerando que trata-se de demanda a ser realizada de maneira imediata e para pronta entrega, o contrato será substituído por outro instrumento hábil nos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.



SECRETARIA DE SAÚDE

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Para fins de escolha do fornecedor será considerado como critério aquela empresa que apresentar o menor valor global, para atender plenamente os itens relacionados na descrição do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pela prestação de serviços e/ou fornecimento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato.

12.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

12.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de: a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13. DO REAJUSTE - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de execução previsto no instrumento de contrato.

14. DOS VALORES ESTIMADOS - Os valores estimados deverão basear-se em cotações com prestadores de serviços atuantes no ramo de atividade compatível com o presente objeto.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão lastreadas pela seguinte dotação orçamentária estabelecida na legislação do Município de Cairu-Bahia:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12/011	5001002/600/704	2.006	33.90.30.00.00.000 33.90.39.00.00.000

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.
SECRETARIA DE SAÚDE

Coordenação: Josenil Rocha e Silva Filho

Tel.: (75) 3653-2027

E-mail: protocolo.saude@cairu.ba.gov.br / licitacao@cairu.ba.gov.br

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Coordenação: Jeanine Costa Fonseca

Tel.: (75) 3653-2027

E-mail: protocolo.saude@cairu.ba.gov.br / saude.subsecretario@cairu.ba.gov.br / licitacao@cairu.ba.gov.br

Cairu-BA, 09 de agosto de 2023

JEANINE COSTA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde